EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0003/2026 – SF
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0029/2026 - SF

A **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.017.932/0001-23, representado neste ato pelo Presidente da Autarquia, Sr. **Juliano Artemio Zonta**, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR LOTE**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, dos Decretos Municipais nº 29/2021, 804/2023, 805/2023,e 1.100/2024, bem como da Lei Complementar Municipal nº 123/2006, suas alterações e demais legislação aplicável e as exigências estabelecidas neste ato convocatório e seus ANEXOS.

A sessão eletrônica e os demais atos administrativos serão conduzidos por servidor(a) designado(a), denominado(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para plataforma digital constante da página eletrônica do Portal de Compras Públicas. (www.portaldecompraspublicas.com.br)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	Das 09:00 do dia 10/08/2026 Até as 09:00 horas do dia 26/08/2026
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	Das 09:01 às 09:30 horas do dia 26/08/2026
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	Às 09:31 horas do dia **26/08/2026**
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO	21/08/2026 às 23:59h
REFERÊNCIA DE TEMPO	Horário de Brasília-DF
PLATAFORMA ELETRÔNICA	www.portaldecompraspublicas.com.br "Acesso Identificado"
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR LOTE

DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL: o Edital está disponível na íntegra no endereço eletrônico do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), no Portal do Município de Fraiburgo (https://fraiburgo.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes/detalhar/1) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (https://pncp.gov.br/app/editais).

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Pregoeira: Marciana Teresinha de Oliveira Ozório Gemo, servidora efetiva, matrícula nº 966;

Pregoeira Substituta: Adrieli Piovezana, servidora efetiva, matrícula nº 14.345; Acompanhadas da **Equipe de Apoio designadas pelo Decreto Municipal nº 2116/2026,** sendo pelo endereço eletrônico do **Portal de Compras Públicas** (www.portaldecompraspublicas.com.br).

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/08/2026 16:29 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6466a4017e959

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de dois conjuntos pressurizadores (boosters), completos, destinados ao reforço da pressão da rede pública de abastecimento de água do Município de Fraiburgo/SC, compreendendo o fornecimento dos conjuntos integralmente montados, incluindo motobombas, motores elétricos, inversores de frequência, painel elétrico de comando e proteção, barrilete hidráulico completo, instrumentação, abrigo metálico e todos os componentes e acessórios especificados no Documento Técnico Complementar, conforme especificações a seguir:

LOTE 01

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
1	1	Unid.	01 (UM) BOOSTER PRESSURIZADOR PARA ÁGUA TRATADA, MOTOBOMBA DE 1,5CV COM VAZÃO DE 2,2M³/H A UMA ALTURA MANOMÉTRICA DE 60 M.C.A, COMPLETO COM TODOS OS COMPONENTES PARA O FUNCIONAMENTO, INCLUSIVE COM OS TODOS OS COMPONENTES NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO DE TELEMETRIA.	R$68.543,58	R$68.543,58
2	1	Unid.	01 (UM) BOOSTER PRESSURIZADOR PARA ÁGUA TRATADA, MOTOBOMBA DE 7,5CV COM VAZÃO DE 9,5M³/H A UMA ALTURA MANOMÉTRICA DE 90 M.C.A, COMPLETO COM TODOS OS COMPONENTES PARA O FUNCIONAMENTO, INCLUSIVE COM OS TODOS OS COMPONENTES NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO DE TELEMETRIA.	R$78.694,01	R$78.694,01
				VALOR TOTAL R$	147.273,59

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas decorrentes do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2026, tendo a seguinte classificação orçamentária:

Órgão	14.00 – AUTARQUIA MUNICIPAL SANEAMENTO FRAIBURGO – SANEFRAI
Unidade	14.01 – AUTARQUIA MUNICIPAL SANEAMENTO FRAIBURGO – SANEFRAI
Funcional	0017.0512.0011
Ação	2051 – ABASTECIMENTO DE ÁGUA
Compl.Elemento	3449.5299 – OUTROS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES
Dotação	273

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/08/2026 16:29 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6466a4017e959

3. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

3.1.1 Decairão tais direitos após o dia 21/08/2026 (sexta-feira) às 23:59h.

3.1.2 Será admitida a impugnação ou o pedido de esclarecimento do Edital por intermédio de meio eletrônico, através da PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.portaldecompraspublicas.com.br "Acesso Identificado".

3.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame. Para a resposta, o(a) Pregoeiro(a) poderá se valer do auxílio da área demandante no que diz respeito a avaliação dos produtos, normas e outros temas que não sejam de seu conhecimento.

3.3. Se procedente e acolhida a impugnação do Edital, seus vícios serão sanados, implicando nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

3.4. As respostas a impugnação e ao pedido de esclarecimento serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

4.2. É permitida a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas, observadas as seguintes normas:

I – comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II – indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

III – admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

IV – impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

V – responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/08/2026 16:29 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6466a4017e959

VI – comprovar o acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação;

VII – o acréscimo previsto no inciso anterior não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei;

VIII – o licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I;

IX – não haverá limite máximo para o número de empresas consorciadas;

X – a substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

4.3. O licitante deverá ter feito a adesão ao Portal de Compras Públicas, sendo sua a responsabilidade pela tramitação prévia neste sentido.

4.4. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.5. Não poderão disputar desta licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, sob pena de desclassificação:

I – aquele que não atenda às condições deste Edital e seus ANEXOS;

II – pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

III – aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

IV – empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

V – pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

VI – Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/08/2026 16:29 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6466a4017e959

4.6. As empresas em recuperação judicial, extrajudicial, submetidas à Lei 11.101/2005, poderão participar de licitação desde que demonstrem, na fase de habilitação ter viabilidade econômica.

4.7. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.7.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.7.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.7.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.7.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.7.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.7.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do ANEXO VI – item 7;

4.7.5. Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal;

4.7.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, nos termos do ANEXO VI;

4.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante à sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições, conforme preconiza os arts. 12 e 13 do Decreto Municipal nº 805/2023:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/08/2026 16:29 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6466a4017e959

I – receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

II – verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital, em relação à proposta mais bem classificada;

III – coordenar a sessão pública;

IV – verificar e julgar as condições de habilitação;

V – sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

VI – encaminhar à comissão de contratação os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica;

VII – indicar o vencedor do certame;

VIII – conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

IX – encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade competente para adjudicação e homologação.

5.2. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar manifestação da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar suas decisões.

5.3. O(a) Pregoeiro(a) substituto(a) suprirá as faltas, impedimentos e/ou afastamentos, permanentes, temporários ou eventuais do Pregoeiro(a) titular, com as mesmas atribuições previstas neste item.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal ambas intransferíveis e de responsabilidade única do usuário, obtidas junto ao Portal de Compras Públicas.

6.2.1. Aqueles que desejarem se credenciar no Portal de Compras Públicas podem encontrar informações adicionais na página www.portaldecompraspublicas.com.br. Quaisquer dúvidas podem ser esclarecidas através da central de atendimento do Portal ou pelo e-mail falecom@portaldecompraspublicas.com.br.

6.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/08/2026 16:29 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6466a4017e959

Portal de Compras Públicas ou ao Município de Fraiburgo a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao provedor do sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados, a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, bem como a aceitabilidade no que se refere às regras dos editais eletrônicos que escolher participar.

6.5. É de responsabilidade do fornecedor conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7. DA PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços exigida no Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

7.2. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.3. A participação do licitante nesta Licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital, e obrigará o proponente vencedor a entrega dos itens nas condições, locais e prazos definidos.

8. DAS PROPOSTAS NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1. As propostas deverão ser cadastradas no sistema eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br), observando as datas e os horários limites indicados no preâmbulo deste Edital, podendo ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora previstas, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

8.2. O licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8.3. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas, no campo próprio, as especificações, preços unitário e totais de todos os itens ofertados.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/08/2026 16:29 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6466a4017e959

8.3.1. O preenchimento incorreto dos dados necessários à análise da proposta implica na desclassificação da mesma.

8.4. Fica vedada a identificação da empresa em qualquer campo da proposta, tal como timbres, abreviações (relacionadas a empresas), telefones e etc. O descumprimento acarretará sua desclassificação prévia.

8.4.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e demais legislações aplicáveis.

8.4.2. Caso o Edital exija a indicação de marca e/ou fabricante, sendo estes de titularidade da própria licitante, na proposta eletrônica deverá constar, obrigatoriamente, a expressão **"MARCA PRÓPRIA"** ou **"FABRICAÇÃO PRÓPRIA"** de modo a evitar a identificação da empresa na fase de disputa dos lances, sob pena de desclassificação, nos termos do art. 23, § 5º, do Decreto Municipal nº 29/2021, admitindo-se o preenchimento da marca e/ou fabricante de forma completa apenas no momento do envio da proposta readequada.

8.5. A licitante deverá declarar, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório (ANEXO VI);

8.6. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, sob pena de decair do direito aos seus benefícios.

8.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, conforme ANEXOS IV e V, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, sujeitará a licitante às sanções previstas no item 4.8. deste Edital.

8.9. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e execução do contrato previstas no Edital. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico. Após a data limite, não poderá haver desistência da proposta.

8.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/08/2026 16:29 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6466a4017e959

8.11. O prazo de validade da proposta de preços não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais.

8.12. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta Licitação.

8.13. Para composição do preço unitário e total, os participantes deverão considerar até 02 (dois) dígitos após a vírgula. No fornecimento posterior, a totalização do pedido contabilizado (total da Nota Fiscal) será de dois dígitos após a vírgula. Se houver algum dígito a mais, não importa a quantidade, será desconsiderado.

8.14. A apresentação de proposta importa no compromisso, pelo licitante, ao cumprimento dos respectivos métodos de controle de qualidade e da sistemática de certificação de conformidade, existentes atualmente, e qualquer incremento que seja realizado pelas entidades de controle do objeto desta Licitação, não importará em custos a mais para o contrato, mesmo que a licitante precise entregar produto de melhor qualidade.

8.15. O acompanhamento do sistema eletrônico é responsabilidade do licitante para todas as fases do presente Procedimento Administrativo.

9. DA SESSÃO PÚBLICA E DA ETAPA DE LANCES

9.1. O Pregão, na forma eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na forma eletrônica (licitações) do Portal de Compras Públicas.

9.2. A sessão eletrônica e os demais atos administrativos serão conduzidos pelo Município de Fraiburgo-SC, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para plataforma digital constante da página eletrônica do Portal de Compras Públicas. (www.portaldecompraspublicas.com.br)

9.3. A partir do horário previsto no Edital e no site www.portaldecompraspublicas.com.br, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

9.4. Serão verificadas as propostas apresentadas e desclassificadas, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

9.5. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/08/2026 16:29 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6466a4017e959

9.6. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma decrescente.

9.7. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, mantendo-se em sigilo a identificação dos demais ofertantes.

9.8. Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.9. Poderão ser ofertados lances intermediários, na impossibilidade de cobrir o menor preço, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido.

9.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.11. Fica a critério do(a) Pregoeiro(a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante.

9.11.1. Caso haja indício de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.12. Independentemente da conexão do(a) Pregoeiro(a) ao sistema eletrônico, no decorrer da etapa competitiva, os lances continuarão a ser recepcionados, sem qualquer prejuízo dos atos praticados, quando do seu retorno.

9.13. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica divulgando data e hora da reabertura da sessão.

(MODO DE DISPUTA ABERTO)

9.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.16. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.17. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/08/2026 16:29 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6466a4017e959

9.18. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

9.19. Na sequência, se constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, o(a) Pregoeiro(a)/sistema aplicará os critérios para o desempate em favor da ME/EPP, desde que o fornecedor tenha declarado esta opção no Cadastramento junto ao Portal de Compras Públicas.

9.19.1. O intervalo percentual estabelecido é de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço. Após o desempate, poderá o(a) Pregoeiro(a) ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela Administração Pública. Se aceita a referida diminuição para o valor estimado, será declarada vencedora no Pregão, do contrário, poderá ser negociado valor com as empresas subsequentes.

9.20. Será concedida prioridade de contratação nas situações em que as ofertas apresentadas pelas **microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local/ regionalmente**, sejam **iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço.**

9.20.1. Entende-se por empresa sediada "local" e "regionalmente" as empresas sediadas nos municípios que compõem a região da AMARP (Arroio Trinta, Calmon, Caçador, Fraiburgo, Ibiam, Iomerê, Lebon Régis, Macieira, Matos Costa, Pinheiro Preto, Rio das Antas, Salto Veloso, Tangará, Timbó Grande e Videira), conforme critérios estabelecidos no Decreto Municipal nº 134/2018 e § 3º do art. 48 da Lei Federal 123/2006.

9.20.2. Terá o direito de ofertar o primeiro lance do desempate, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte sediada local/regionalmente que estiver com preço imediatamente anterior ao da primeira empresa previamente classificada, conforme divulgado no chat;

9.20.3. Caso oferte o lance de desempate, este deverá ser obrigatoriamente menor do que o lance ofertado pela empresa previamente classificada;

9.20.4. Na hipótese da não contratação da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte sediada local ou regionalmente, com base no item acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de prioridade do *caput*, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.20.5. Decairá do direito de ofertar o lance a ME ou EPP local/regional que não realizar este procedimento dentro de 5 (cinco) minutos;

9.20.6. A justificativa para a aplicação da prioridade para as empresas sediadas no Município de Fraiburgo/SC se dá em razão de fomentar o pequeno empreendedor que gera emprego e renda na comunidade local, buscar o crescimento econômico, atender também a função social das empresas de pequeno porte para o desenvolvimento do Município, além de atingir o art. 170 da Constituição Federal, de acordo com o § 1º do Decreto nº 134/2018.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/08/2026 16:29 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6466a4017e959

9.21. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, sendo o resultado da negociação divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.22.3. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta eletrônica adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

9.22.4. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.22.5. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9.23. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.24. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

9.25. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), como complementares, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, declarações, certidões e outros documentos exigidos do vencedor, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ENVIO DA PROPOSTA FINAL ESCRITA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/08/2026 16:29 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6466a4017e959

quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes); e,
b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes).
c) Certidão Negativa de Licitante Inidôneo, mantido pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://portal.tcu.gov.br/certidoes/)

10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da previsão contida no art. 12, II, da Lei Federal n° 8.429/1992.

10.3. Caso conste alguma situação impeditiva para a participação no certame ou para a futura contratação, o(a) Pregoeiro(a) inabilitará o licitante por falta de condição de participação.

11. PROPOSTA FINAL ESCRITA

11.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar à empresa vencedora, via sistema, a proposta de preços adequada ao último lance ofertado, após a negociação, no prazo de 02 (duas) horas, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, podendo ser utilizado como modelo o ANEXO II.

11.1.1. O prazo previsto para apresentação da proposta final poderá ser dilatado, devidamente justificado e a critério do(a) Pregoeiro(a).

11.2. NA PROPOSTA ESCRITA, VIA SISTEMA, DEVERÁ CONTER:

I – o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual, número de telefone e e-mail;

II – datas em suas folhas, devidamente assinadas e rubricadas pelo seu representante legal;

III – nos preços propostos, a inclusão de todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, aquisição, transporte, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta Licitação;

IV – o prazo de validade da proposta de preços, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/08/2026 16:29 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6466a4017e959

V – discriminação, em moeda corrente nacional, dos preços dos itens, limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos;

VI – valor unitário e valor total com a quantidade estimada para cada item/subitem e o valor total;

VII – conter prazo de entrega na forma exigida, de acordo com o ANEXO II;

VIII – dados bancários, dados do representante legal, declaração de domicílio eletrônico e declaração de assinatura por certificação digital, conforme ANEXO III.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1. Para habilitação, a(s) licitante(s) vencedora(s) do Pregão deverão anexar, exclusivamente, na página do **Portal de Compras Públicas** (www.portaldecompraspublicas.com.br), em local próprio para documentos, toda a documentação de habilitação.

12.2. A documentação de habilitação deverá ser encaminhada, na forma prevista neste Edital, em formato digital, exclusivamente por meio do sistema, após o julgamento das propostas, no **prazo máximo de 02 (duas) horas,** pela licitante melhor classificada.

12.3. Após a apresentação dos documentos de habilitação, **não será permitida a substituição ou o envio de novos documentos**, salvo em sede de diligência para complementação de informações acerca dos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

12.4. A não apresentação no prazo concedido acarretará a aplicação das sanções do Decreto Municipal nº 1.100/2024, podendo o(a) Pregoeiro(a) convocar a empresa que apresentou a melhor proposta ou o lance subsequente.

12.5. Para habilitação na presente licitação será exigida a apresentação dos seguintes documentos:

12.5.1. Habilitação Jurídica

I – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, podendo ser apresentado na forma consolidada ou acompanhado de todas as alterações contratuais;

a) No caso de sociedades comerciais, registro na Junta Comercial;
b) No caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

II – Quando a empresa for representada por procurador, deverá ser apresentada procuração ou documento equivalente, acompanhada de documento oficial de identificação do representante, que comprove seus poderes;

III – Declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação, conforme modelo do Anexo VI;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/08/2026 16:29 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6466a4017e959

IV – A condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para fins de aplicação dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverá ser comprovada mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

a) Declaração de enquadramento firmada pelo representante legal, conforme modelos dos Anexos IV e V, atestando que não incorre nas vedações do §4º do art. 3º; **OU**

b) Certidão expedida pela Junta Comercial, válida por até 120 (cento e vinte) dias após o encerramento do exercício social.

Parágrafo único: O comprovante de opção pelo Simples Nacional poderá ser apresentado de forma facultativa, como documento complementar.

12.5.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.5.2.1. Equipe Técnica Qualificada

I – A empresa proponente deverá estar devidamente registrada e regular junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, e os responsáveis técnicos e demais profissionais pertencentes ao quadro técnico designado pela proponente para trabalhar no objeto contratado devem ter registro regular no CREA, devendo apresentar as seguintes documentações para habilitação técnica e garantia do exercício legal das atividades:

a) Prova de Inscrição/Registro e Regularidade da empresa, do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s), e demais profissionais técnicos integrados ao quadro técnico da empresa, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da localidade da sede da licitante

b) A proponente que não é sediada no Estado de Santa Catarina deverá apresentar o Registro no CREA do estado em que está sediada e apresentar no ato da assinatura do contrato o visto do CREA de Santa Catarina;

II – Deverá ser apresentado, para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, ao menos 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove experiência anterior compatível com o objeto da contratação, especialmente quanto ao fornecimento, montagem e/ou instalação de sistemas de pressurização, boosters ou equipamentos correlatos.

II – O atestado apresentado deverá conter, no mínimo, identificação do contratante e da contratada, descrição do objeto executado, período de execução e características compatíveis com a solução licitada, admitindo-se a sua apresentação em nome da empresa ou do profissional responsável, conforme a natureza da comprovação exigida.

12.5.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

I – Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**), conforme a natureza do licitante;

II – Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da contratação;

III – Prova de regularidade fiscal perante as **Fazendas Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/08/2026 16:29 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6466a4017e959

IV – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**;

VI – Declaração de cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 e no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, atestando que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos, ressalvada a condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos. Caso empregue menor na condição de aprendiz, tal informação deverá constar expressamente na declaração, conforme modelo constante do **Anexo VI**.

12.5.1. Habilitação Econômico-Financeira

I – Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) do último exercício social já exigível na forma da legislação aplicável, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios.

Considera-se "na forma da lei" o balanço que contenha:

a) BP e DRE;

b) Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário;

c) Registro no órgão competente, conforme a natureza jurídica:

- Sociedade Empresária ou Empresário Individual: Junta Comercial;
- Sociedade Simples: Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

ou

d) No caso de escrituração digital (SPED Contábil), Recibo de Entrega da ECD, acompanhado do BP e da DRE transmitidos.

§ 1º – Índices Econômico-Financeiros

Será considerada em boa situação financeira a licitante que apresentar índice igual ou superior a 1,00 (um) nos seguintes indicadores, utilizando as fórmulas:

Liquidez Geral (LG)

$$LG = \frac{Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

Solvência Geral (SG)

$$SG = \frac{Ativo\ Total}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

Liquidez Corrente (LC)

$$LC = \frac{Ativo\ Circulante}{Passivo\ Circulante}$$

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/08/2026 16:29 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6466a4017e959

Os índices deverão ser apurados com base no **último exercício apresentado**, mediante declaração assinada por profissional contábil habilitado, com demonstração dos cálculos (Anexo VII).

O licitante que apresentar índice inferior a 1,00 (um) poderá ser habilitado mediante comprovação de patrimônio líquido mínimo equivalente a, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor total de sua proposta.

§ 2º – Disposições Complementares

a) Sociedades Anônimas deverão comprovar a publicação das demonstrações contábeis, na forma prevista na legislação societária.

b) Empresas constituídas no exercício da licitação poderão apresentar Balanço de Abertura devidamente registrado.

c) A condição de optante pelo Simples Nacional não dispensa a apresentação do balanço na forma da lei.

II – Certidão negativa de feitos sobre **falência**, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

III – Recuperação Judicial ou Extrajudicial

A empresa em recuperação deverá apresentar plano homologado e vigente, comprovando viabilidade econômico-financeira, facultada diligência pelo(a) Pregoeiro(a).

12.5.4. Declaração Conjunta

A proponente deverá apresentar Declaração Conjunta conforme **Anexo VI**, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

12.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte também deverão apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal quando convocadas. Todavia, apresentada a documentação, eventual restrição poderá ser sanada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração, após a lavratura da Ata, como condição para a assinatura do contrato, na forma das Lei Complementar nº 123/06.

12.6.1. A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação, sendo facultado ao Município de Fraiburgo convocar os fornecedores, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a Licitação.

12.7. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em formato digital, por meio do sistema eletrônico, nos termos deste edital.

12.7.1. Os documentos emitidos eletronicamente, inclusive com assinatura digital, serão aceitos na forma da legislação municipal aplicável.

12.7.2. Quando houver dúvida quanto à integridade, autenticidade, legibilidade ou validade do documento apresentado, o(a) Agente de Contratação poderá

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/08/2026 16:29 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6466a4017e959

promover diligência para verificação, inclusive mediante consulta a sítios eletrônicos oficiais ou solicitação de reapresentação do documento, no prazo fixado no sistema.

12.7.3. A apresentação física de documento somente será exigida se houver necessidade devidamente justificada no processo administrativo.

12.7.4. Não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido, nem protocolo de solicitação em substituição ao documento exigido.

12.7.5. Os documentos que não consignarem prazo de validade serão considerados válidos por 120 (cento e vinte) dias contados de sua emissão, salvo quando houver regra específica em sentido diverso ou possibilidade de verificação eletrônica oficial.

12.8. A responsabilidade do upload dos documentos é integralmente da empresa, sendo assim, deverá anexar todos os documentos solicitados no edital

12.9. Ao encerrar o pregão, o(a) Pregoeiro(a) analisará a documentação de habilitação relacionada no item 12 e as declarações anexadas pela empresa licitante na plataforma do pregão eletrônico por upload, como condição para comprovação de sua habilitação.

12.10.1. Caso a empresa não tenha realizado o upload dos documentos ou deixar de anexar algum documento que não possa ver conferido online, no referido item 12 a mesma será considerada INABILITADA.

12.10. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.11. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço que foi habilitado.

13. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

13.1. As obrigações da vencedora estão previstas na minuta do contrato, integrante deste edital (ANEXO VIII).

14. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

14.1. A presente Licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de **MENOR PREÇO,** JULGAMENTO POR LOTE, desde que atendidas às demais exigências deste Edital.

15. DOS RECURSOS

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/08/2026 16:29 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6466a4017e959

15.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

15.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

I – a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

II – o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

III – o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

15.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema, através da PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.portaldecompraspublicas.com.br "Acesso Identificado".

15.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua motivação para a autoridade competente, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br)e no Portal do Município de Fraiburgo (https://fraiburgo.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes/detalhar/1).

16. DO CONTRATO

16.1. As obrigações decorrentes do objeto licitado, constam no contrato a ser firmado entre o Município de Fraiburgo e a futura Contratada, nos termos da minuta prevista no ANEXO VIII.

16.2. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/08/2026 16:29 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6466a4017e959

16.2.1. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitirá as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntará ao respectivo processo, conforme dispõe o art. 91, §4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.3. O fornecedor classificado em 1° (primeiro) lugar e devidamente habilitado, será convocado a firmar o contrato com o Município de Fraiburgo, no prazo de até 3 (três) dias úteis após a homologação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração, devendo manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal.

16.4. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

16.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 16.4, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

I – convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II – adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.7. A regra do item 16.5, não se aplica aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do item 16.6 deste Edital.

16.8. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 8.11, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1. Comete infração administrativa, nos termos dos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, o licitante/contratado que deixa de praticar atos que lhe competem ou prática atos contrários às normas, quer seja com dolo ou culpa.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/08/2026 16:29 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6466a4017e959

17.2. Na aplicação das sanções administrativas, além das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, deverão ser observadas as normas insertas no Decreto Municipal nº 1.100/2024.

18. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

18.1. O Contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas nos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As condições de pagamento estão previstas na minuta do contrato, integrante deste edital (ANEXO VIII)

20. DA ASSINATURA COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL

20.1. A assinatura do contrato, será assinado eletronicamente, mediante login e senha, devendo o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica externa, de acordo com Lei Federal nº 14.063/2020, Lei Federal 14.129/2021 e Decretos Municipais nº 176/2021 e nº 622/2022.

20.2. O representante legal da proponente interessada em participar do processo poderá providenciar certificado para assinatura eletrônica.

20.3. É de responsabilidade exclusiva do representante legal da proponente interessada a solicitação da criação da assinatura eletrônica.

21. DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

21.1. A fiscalização e a gestão do contrato será exercida por servidores designados pela Autoridade competente, previstas na minuta do contrato, integrante deste edital (ANEXO VIII).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Caberá ao Município de Fraiburgo a prática de todos os atos de controle e administração da execução dos serviços, objeto do presente certame.

22.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário e observarão as disposições do art. 183 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

22.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, nos termos do §1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/08/2026 16:29 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6466a4017e959

22.4. A empresa vencedora deverá declarar ao Município de Fraiburgo (ANEXO III) o domicílio eletrônico o qual será destinado ao gerenciamento do Contrato e recebimento das ordens de serviços, alerta de avisos, notificações e decisões administrativas.

22.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 12.11 deste edital, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

22.6. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

22.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.9. Após a abertura da sessão, eventuais dúvidas existentes e esclarecimentos necessários, deverão ser manifestados através da plataforma do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

22.9.1. Dúvidas ou solicitações de esclarecimentos que não estejam de acordo com os parâmetros estabelecidos no item 22.9, como aquelas enviadas por e-mail, não serão respondidas.

22.9.2. As disposições dos itens 22.9 e 22.9.1 se referem a dúvidas e esclarecimentos, sendo que qualquer inconformidade, discordância ou solicitação de reconsideração, entre outros requerimentos, relacionados a ações realizadas neste processo licitatório, devem ser abordados por meio de impugnação ou recurso, seguindo os procedimentos estipulados neste Edital.

22.10. O resultado desta Licitação estará à disposição dos interessados, no Departamento de Compras e Licitações do Município, logo após sua homologação e disponíveis na plataforma eletrônica do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e na página oficial do Município de Fraiburgo, (https://fraiburgo.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes/detalhar/1)

22.11. Detalhes não citados referentes à prestação dos serviços, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

22.12. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.13. A Autoridade Competente do certame poderá revogar a Licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/08/2026 16:29 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6466a4017e959

22.14. O(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio foram nomeadas através de Decreto publicado no Diário Oficial.

22.15. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.16. A Autoridade Competente do certame poderá revogar a Licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada.

22.17. O(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio foram nomeadas através de Decreto publicado no Diário Oficial.

22.18. São partes integrantes deste Edital os seguintes ANEXOS:

ANEXO I – Termo de Referência – TR;
ANEXO II – Proposta de Preços;
ANEXO III – Dados bancários, dados do representante legal, declaração de domicílio eletrônico da Empresa e declaração de assinatura por certificação digital;
ANEXO IV – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
ANEXO V – Declaração de Conformidade de Microempresa e de Empresa de Pequeno Porte quanto à Receita Bruta;
ANEXO VI – Declaração dos Índices.
ANEXO VII – Declaração dos Índices Econômicos.
ANEXO VIII– Minuta do Contrato.

Fraiburgo(SC), 05 de agosto de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
Juliano Artemio Zonta
Presidente da Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo.

Assinado eletronicamente por:
JULIANO ARTEMIO ZONTA
***.224.079-**
06/08/2026 16:28:38
Secretário
(Assinado digitalmente com amparo na Lei Federal 14.063/2020; Lei Federal 14.129/2021 e Decreto Municipal nº 0176/2021)

SANEFRAI
Assinatura digital avançada

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/08/2026 16:29 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6466a4017e959

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0003/2026 – SF
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0029/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO DIGITAL Nº 10164/2026

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada para o fornecimento de dois conjuntos pressurizadores (boosters), completos, destinados ao reforço da pressão da rede pública de abastecimento de água do Município de Fraiburgo/SC, compreendendo o fornecimento dos conjuntos integralmente montados, incluindo motobombas, motores elétricos, inversores de frequência, painel elétrico de comando e proteção, barrilete hidráulico completo, instrumentação, abrigo metálico e todos os componentes e acessórios especificados no Documento Técnico Complementar.

1.2. A contratação será realizada em **lote único**, uma vez que o objeto consiste no fornecimento de conjuntos pressurizadores (boosters) completos, cujos componentes hidráulicos, elétricos, eletromecânicos e de automação são tecnicamente interdependentes e devem operar de forma integrada.
O parcelamento da contratação poderá comprometer a compatibilidade entre os equipamentos, dificultar a padronização da solução, gerar conflitos quanto à garantia dos componentes e à responsabilidade por eventuais falhas de funcionamento, além de aumentar a complexidade da fiscalização e do gerenciamento contratual.

A contratação por lote único assegura o fornecimento de uma solução integrada, com responsabilidade técnica concentrada em um único fornecedor, garantindo maior confiabilidade operacional, padronização dos equipamentos e manutenção da garantia do conjunto.

Dessa forma, a adoção de lote único mostra-se técnica e economicamente mais vantajosa para a Administração, estando em conformidade com o disposto no art. 40, § 3º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3. O objeto possui natureza de bem e serviço comum de engenharia, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/08/2026 16:29 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6466a4017e959

1.4. A modalidade a ser adotada será o Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço global do lote, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

1.5. O prazo contratual deverá abranger a execução integral do objeto, compreendendo o fornecimento, transporte, montagem e instalação física dos 02 (dois) boosters pressurizadores, inclusive com os componentes necessários à futura compatibilização com o sistema de telemetria já integrado da SANEFRAI, conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justificativa da Necessidade da Contratação

A necessidade da contratação decorre da ocorrência de desabastecimento ou abastecimento insuficiente em pontos específicos dos bairros Nações e Jardim América, situação que compromete a regularidade do fornecimento de água e evidencia limitações operacionais no sistema atualmente existente. Tais dificuldades estão associadas, entre outros fatores, ao relevo acentuado de determinadas áreas, à insuficiência de pressão na rede e ao elevado consumo em horários de pico, circunstâncias que exigem avaliação técnica e adoção de solução adequada para assegurar maior estabilidade, eficiência e continuidade na prestação do serviço público de abastecimento.

A manutenção desse cenário tende a impactar diretamente a qualidade do atendimento prestado à população, além de dificultar o adequado gerenciamento do sistema de distribuição pela Autarquia. Nesse contexto, a contratação mostra-se necessária para viabilizar a identificação da solução tecnicamente mais adequada ao problema apresentado, permitindo à SANEFRAI promover melhorias no abastecimento e reduzir as ocorrências de falta de água nas áreas afetadas.

2.2. Fundamentação da Contratação

A modalidade escolhida para a licitação da contratação de empresa especializada para o fornecimento de dois (02) conjuntos pressurizadores (boosters), completos, destinados ao reforço da pressão da rede pública de abastecimento de água do Município de Fraiburgo/SC, compreendendo o fornecimento dos conjuntos integralmente montados, incluindo motobombas, motores elétricos, inversores de frequência, painel elétrico de comando e proteção, barrilete hidráulico completo, instrumentação, abrigo metálico e todos os

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/08/2026 16:29 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6466a4017e959

componentes e acessórios especificados no Documento Técnico Complementar, é o Pregão Eletrônico, por se tratar de objeto comum, passível de definição objetiva por especificações usuais de mercado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A presente Contratação tem amparo no art. 11 da lei 14.133/2021:

> *"Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:*
>
> *I – assegurar a seleção da proposta mais vantajosa apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;*
>
> *II – assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;*
>
> *[...]*

É preciso ainda observar que o presente Termo e futuro edital devem seguir as Regulamentações Municipais sendo elas:

DECRETO MUNICIPAL 804/2023. - Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Município de Fraiburgo, e dá outras providências.

DECRETO MUNICIPAL 805/2023. - Regulamenta o disposto no §3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a Atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta, e dá outras providências.

DECRETO MUNICIPAL 806/2023. - Regulamenta os Procedimentos Auxiliares das Licitações e Contratações, de que trata o Artigo 78 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e dá outras providências.

DECRETO MUNICIPAL 175/2021. - Dispõe sobre atos e procedimentos para a Formação de Preços de Referência, mediante a realização de pesquisa de preços e metodologia de constituição da base referencial para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração Municipal de Fraiburgo.

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.100/2024. - Regulamenta o procedimento para a apuração de infrações e aplicações de sanções administrativas no âmbito da Administração Pública Municipal direta, Autárquica e Fundacional, de que trata a lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dá outras providências.

Com referência ao Estudo Técnico Preliminar, este foi elaborado pelo servidor público, Henrique Dias de Andrade, conforme documento anexado nos autos do Processo Digital nº 10164/2026.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/08/2026 16:29 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6466a4017e959

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste no fornecimento de dois (02) conjuntos pressurizadores (boosters), completos, destinados ao reforço da pressão da rede pública de abastecimento de água do Município de Fraiburgo/SC, compreendendo o fornecimento dos conjuntos integralmente montados, incluindo motobombas, motores elétricos, inversores de frequência, painel elétrico de comando e proteção, barrilete hidráulico completo, instrumentação, abrigo metálico e todos os componentes e acessórios especificados no Documento Técnico Complementar, destinados ao reforço de pressão da rede de distribuição nos bairros Nações e Jardim América, sendo uma unidade dimensionada para cada localidade, de acordo com as características hidráulicas e operacionais identificadas em cada ponto de atendimento.

A empresa contratada deverá fornecer os conjuntos pressurizadores (Boosters) completos, em estrita conformidade com as especificações estabelecidas neste Documento Técnico Complementar, compreendendo todos os equipamentos, materiais, componentes, acessórios e dispositivos necessários à perfeita montagem física e funcional dos conjuntos.

O fornecimento deverá contemplar, no mínimo, as motobombas, motores elétricos, inversores de frequência, painel elétrico de comando e proteção montado e ensaiado em fábrica, controlador e demais componentes previstos para futura integração ao sistema de telemetria da SANEFRAI, barrilete hidráulico integralmente montado com tubulações, conexões, registros, válvulas, instrumentos e demais acessórios especificados, bem como o abrigo metálico, atendendo integralmente às características construtivas e aos requisitos técnicos estabelecidos neste documento.

Todos os componentes deverão ser fornecidos instalados, montados, identificados e prontos para operação, constituindo um conjunto único e completo, restando apenas sua implantação definitiva no local de instalação.

Será de responsabilidade da SANEFRAI a execução da base de concreto armado destinada à instalação dos conjuntos, bem como a execução das interligações hidráulicas entre os boosters e a rede pública de abastecimento de água, a padronização da entrada de energia elétrica conforme as normas da CELESC e a respectiva ligação da unidade consumidora à rede de distribuição de energia elétrica.

Todo o exposto traz a confirmação de que a solução escolhida é a que mais se adequa ao que a Sanefrai necessita, resultados rápidos e confiáveis, específicos do local de estudo.

3.3. Documento Técnico Complementar

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/08/2026 16:29 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6466a4017e959

Integra o presente Termo de Referência documento técnico complementar contendo o detalhamento dos materiais, componentes, equipamentos e serviços relacionados aos boosters previstos para a contratação, o qual servirá como referência para compreensão do objeto, formulação das propostas e fiscalização da execução.

Os itens nele indicados representam parâmetro técnico referencial para a solução pretendida, podendo ser admitidos outros componentes ou configurações equivalentes, desde que assegurem compatibilidade, desempenho e adequação suficientes ao atendimento da necessidade da Administração.

3.2. Garantia Contratual

3.2.1. Não será exigida a garantia contratual.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a aquisição dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos solicitados para a devida habilitação, nos termos do art. 51 do Decreto Municipal 804/2023, sejam eles:

I – a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II – a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III – a regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV – a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V – a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI – declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, cumprindo assim o que dispõe o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

VII – declaração de não impedimento de contratar com a Administração.

Considerando que a contratação envolve fornecimento, transporte, montagem e instalação física de boosters pressurizadores para água tratada, a empresa contratada deverá possuir profissional técnico habilitado e regularmente registrado no conselho profissional

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/08/2026 16:29 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6466a4017e959

competente, com vínculo formal comprovado com a licitante, quando exigível, além de estrutura operacional compatível com a execução integral do objeto.

Os equipamentos deverão ser novos, sem uso, compatíveis com a finalidade prevista e aptos à posterior interligação e entrada em operação pela SANEFRAI, devendo ser entregues completos, com abrigo, componentes, acessórios e demais itens indispensáveis à sua adequada montagem e instalação física no local.

4.1. Não será admitida subcontratação

Não será permitida a subcontratação dos serviços.

4.2. Não reserva de cotas exclusivas à participação de ME/EPP, de que trata o art. 48, inciso III da LC nº123/2006.

4.3.1.Não reserva de cotas exclusivas à participação de ME/EPP, de que trata o art. 49, inciso III da LC nº123/2006.

Não será adotada a reserva de cotas exclusivas para participação de ME/EPP, nos termos do art. 49, inciso III, da LC nº 123/2006, considerando que a aplicação do tratamento diferenciado, no caso concreto, não se mostra vantajosa para a Administração e pode comprometer a economicidade e a competitividade da contratação.

A adoção dessa medida busca preservar a seleção da proposta mais vantajosa, bem como a adequada execução do objeto, sem prejuízo da ampla participação de microempresas e empresas de pequeno porte no certame.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O reconhecimento preliminar dos pontos de instalação dos boosters, bem como das condições locais de implantação, deverá ser realizado mediante visita técnica acompanhada pelo fiscal da Autarquia, a fim de verificar a compatibilidade da solução com a infraestrutura existente.

5.2. A contratada deverá promover a entrega, montagem e instalação física dos 02 (dois) boosters pressurizadores, sendo 01 (um) destinado ao bairro Nações e 01 (um) destinado ao bairro Jardim América, incluindo os respectivos abrigos, fixação, posicionamento dos equipamentos e demais providências necessárias à adequada implantação dos conjuntos no local.

5.3. A execução contratual compreenderá o fornecimento dos boosters, dos abrigos e dos equipamentos vinculados à sua montagem, bem como os serviços necessários à instalação física dos conjuntos, observadas as condições técnicas e operacionais de cada ponto de implantação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/08/2026 16:29 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6466a4017e959

5.5. O prazo para execução integral do objeto, compreendendo entrega, montagem e instalação física dos equipamentos, será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão da ordem de serviço ou da assinatura do contrato, conforme definido no instrumento convocatório.

5.6. A contratada deverá entregar os equipamentos devidamente montados e instalados fisicamente no local, acompanhados dos componentes, acessórios, manuais e demais documentos pertinentes, cabendo à SANEFRAI o acompanhamento e a validação da conformidade da entrega.

5.7. O cronograma de execução deverá observar a sequência lógica de entrega, montagem e instalação física dos boosters, de forma a assegurar a adequada implantação da solução contratada.

6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Art. 6º do Decreto Municipal nº 805/2023 e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Fica indicado para exercer a função de Fiscal Técnico o servidor Henrique Dias de Andrade, servidor nomeado no cargo de Diretor de Saneamento com as atribuições contidas no art. 19 do Decreto Municipal referido.

Para a Fiscalização Administrativa indica-se a servidora Andréa Puhl, servidora efetiva no cargo de Gestora Pública Municipal com as atribuições contidas no art. 20 do Decreto Municipal.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

A futura contratada sujeitar-se-á a fiscalização dos órgãos competentes da Prefeitura Municipal de Fraiburgo, em todos os aspectos inerentes a execução do objeto contratado.

7. DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha do fornecedor se dará mediante conclusão do processo licitatório, considerando o critério de julgamento da proposta **MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR LOTE,** objetivando a seleção da proposta mais vantajosa para o Município, observadas as especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8. ESTIMATIVA DO VALOR E MEMÓRIAS DE CÁLCULO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/08/2026 16:29 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6466a4017e959

Para definição dos valores foram levados em consideração as orientações do Decreto Municipal nº 175/2021 nos termos do art. 4º, onde a pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

> *"I – painel de Preços, disponíveis e previamente referenciados pelo município e devi-damente anotados na nota técnica ou justificativa atinentes às cotações que se refiram a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;*
>
> *II – aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de divulgação do instrumento con-vocatório;*
>
> *III – dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especiali-zados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compre-endidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou*
>
> *IV – pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos*

Os dados completos da pesquisa poderão ser aferidos na planilha anexa ao Processo Digital nº 10164/2026.

Estima-se para a presente contratação, conforme a pesquisa de preços realizada e a tabela abaixo, o valor total de R$ 147.237,59 (cento e quarenta e sete mil, duzentos e trinta e sete reais e cinquenta e nove centavos), correspondente à soma dos valores médios apurados para os 02 boosters pressurizadores previstos neste estudo.

Para fins de formulação das propostas e aferição da compatibilidade técnica da solução ofertada, os licitantes deverão observar, em conjunto com este Termo de Referência, o documento técnico complementar anexo aos autos, no qual constam os detalhamentos dos materiais, equipamentos, componentes e serviços previstos para cada conjunto booster, servindo tal documento como referência de composição mínima do objeto licitado.

A média dos valores do serviço a ser prestado pode ser visualizada na tabela a seguir:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/08/2026 16:29 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6466a4017e959

Item	Qntd	Unid	Descrição	Valor Médio Total
1	1	Unid.	01 (UM) BOOSTER PRESSURIZADOR PARA ÁGUA TRATADA, MOTOBOMBA DE 1,5CV COM VAZÃO DE 2,2M³/H A UMA ALTURA MANOMÉTRICA DE 60 M.C.A, COMPLETO COM TODOS OS COMPONENTES PARA O FUNCIONAMENTO, INCLUSIVE COM OS TODOS OS COMPONENTES NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO DE TELEMETRIA.	R$68.543,58
2	1	Unid.	01 (UM) BOOSTER PRESSURIZADOR PARA ÁGUA TRATADA, MOTOBOMBA DE 7,5CV COM VAZÃO DE 9,5M³/H A UMA ALTURA MANOMÉTRICA DE 90 M.C.A, COMPLETO COM TODOS OS COMPONENTES PARA O FUNCIONAMENTO, INCLUSIVE COM OS TODOS OS COMPONENTES NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO DE TELEMETRIA.	R$78.694,01
			VALOR MÉDIO TOTAL	**R$ 147.237,59**

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto correrão a conta de dotação específica dos orçamentos dos exercícios de 2026, e terão a seguinte classificação orçamentária:

Órgão	14.00 – AUTARQUIA MUNICIPAL SANEAMENTO FRAIBURGO – SANEFRAI
Unidade	14.01 – AUTARQUIA MUNICIPAL SANEAMENTO FRAIBURGO – SANEFRAI
Funcional	0017.0512.0011
Ação	2051 – ABASTECIMENTO DE ÁGUA
Compl.Elemento	3449.5299 – Outros equipamentos e materiais permanentes
Dotação	273

10. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado conforme a efetiva execução integral do objeto contratado e a aceitação pela fiscalização, mediante apresentação dos documentos fiscais correspondentes e dos relatórios técnicos pertinentes.

10.1. Do Pagamento

10.1.1 O pagamento será realizado após a entrega, montagem e instalação física dos 02 (dois) boosters pressurizadores, com o devido atesto da fiscalização, mediante depósito bancário na conta-corrente da vencedora, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/08/2026 16:29 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6466a4017e959

prestação dos serviços, após a emissão da Ordem de Compra e do Empenho e a apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e do relatório dos serviços executados.

10.1.2 O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

10.1.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

10.1.4 No momento da emissão da Nota Fiscal, a licitante vencedora, deverá observar as disposições do Decreto Municipal nº 873 de 02 de junho de 2023, relativamente ao destaque da retenção do Imposto de Renda, nos termos da tabela constante na Instrução Normativa RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2012, ou apresentar declarações relativas à imunidade ou isenções.

10.1.5 Fica a SANEFRAI autorizada a deduzir do pagamento devido, qualquer multa imposta por ela, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei.

10.1.6 O pagamento poderá ser sustado pela SANEFRAI, quando os serviços não estiverem de acordo com o estipulado, ou por inadimplemento de qualquer Cláusula do Contrato.

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. Equipe Técnica Qualificada

11.1.1 A empresa proponente deverá estar devidamente registrada e regular junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, e os responsáveis técnicos e demais profissionais pertencentes ao quadro técnico designado pela proponente para trabalhar no objeto contratado devem ter registro regular no CREA, devendo apresentar as seguintes documentações para habilitação técnica e garantia do exercício legal das atividades:

a) Prova de Inscrição/Registro e Regularidade da empresa, do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s), e demais profissionais técnicos integrados ao quadro técnico da empresa, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da localidade da sede da licitante

b) A proponente que não é sediada no Estado de Santa Catarina deverá apresentar o Registro no CREA do estado em que está sediada e apresentar no ato da assinatura do contrato o visto do CREA de Santa Catarina;

11.2 Deverá ser apresentado, para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, ao menos 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove experiência anterior compatível com o objeto da contratação, especialmente quanto ao fornecimento, montagem e/ou instalação de sistemas de pressurização, boosters ou equipamentos correlatos.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/08/2026 16:29 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6466a4017e959

11.3 O atestado apresentado deverá conter, no mínimo, identificação do contratante e da contratada, descrição do objeto executado, período de execução e características compatíveis com a solução licitada, admitindo-se a sua apresentação em nome da empresa ou do profissional responsável, conforme a natureza da comprovação exigida.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Emitir a Ordem de Compra e o Empenho para início da execução contratual, após a formalização do ajuste.

12.2 Fornecer à contratada as informações e documentos necessários à execução do objeto, especialmente aqueles relacionados aos locais de instalação, às condições de acesso e às orientações operacionais pertinentes.

12.3 Designar fiscal técnico e fiscal administrativo para acompanhar a execução contratual, realizar as medições, atestar os serviços executados e verificar a conformidade da entrega com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

12.4 Permitir o acesso da contratada aos locais de instalação dos equipamentos, observadas as normas internas de segurança, circulação e operação da unidade.

12.5 Receber o objeto, provisória e definitivamente, quando atendidas as condições contratuais e verificado o cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada.

12.6 Efetuar o pagamento na forma e nos prazos previstos neste Termo de Referência e no contrato, após a devida comprovação da execução e a apresentação da documentação fiscal exigida.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Executar o objeto em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, fornecendo todos os materiais, equipamentos, abrigos, acessórios, mão de obra e demais recursos necessários à sua plena execução.

13.2. Realizar o fornecimento, transporte, montagem e instalação física dos 02 (dois) boosters pressurizadores, sendo 01 (um) destinado ao bairro Nações e 01 (um) ao bairro Jardim América, no prazo estabelecido na contratação.

13.3. Responsabilizar-se pela qualidade dos equipamentos fornecidos e pela adequada montagem e instalação física dos conjuntos, promovendo, às suas expensas, a correção de falhas, defeitos ou irregularidades verificadas no objeto.

13.4. Entregar o objeto devidamente montado e instalado fisicamente no local, acompanhado da documentação pertinente, manuais e informações técnicas necessárias.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/08/2026 16:29 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6466a4017e959

13.5. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, respondendo por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua atuação na execução do contrato.

14. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

14.1 Do reajuste

O reajuste de preços, quando cabível, somente poderá ocorrer após o prazo mínimo legal e nos termos previstos no contrato, observada a legislação aplicável e o índice que vier a ser definido pela Administração.

14.2. Da garantia dos equipamentos

Os boosters pressurizadores, abrigos e seus componentes deverão ser fornecidos com garantia mínima de fabricante, a contar da data de recebimento definitivo, abrangendo defeitos de fabricação, vícios ocultos e falhas relacionadas aos itens fornecidos e à montagem executada pela contratada.

14.3. Da assistência técnica

Durante o período de garantia, a contratada deverá prestar assistência técnica sem ônus adicional para a Administração, sempre que constatados defeitos ou falhas cobertas pela garantia e relacionadas aos equipamentos fornecidos ou à montagem executada.

Fraiburgo(SC), 17 de julho de 2026.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/08/2026 16:29 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6466a4017e959

Jerson Luiz Zonta Junior
Chefe de Setor – Compras
Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0003/2026 – SF
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0029/2026

PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para aquisição do objeto da presente Licitação Pregão, na Forma Eletrônica acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1 – IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:
NOME DA EMPRESA:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:

2 – PREÇO: Deverá ser cotado, preço unitário e total
PROPOSTA FINAL DO LOTE 1: R$ (Por extenso)

3 – CONDIÇÕES GERAIS
A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente Licitação.

4 – PRAZO DE ENTREGA Vide minuta do Contrato.

5 – VALIDADE DA PROPOSTA
De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
Vide minuta do Contrato.

Obs.: Nos preços cotados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, entrega nos municípios consorciados, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta Licitação

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/08/2026 16:29 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6466a4017e959

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0003/2026 – SF
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0029/2026

PROPOSTA DE PREÇOS

LOTE 01

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
1	1	Unid.	01 (UM) BOOSTER PRESSURIZADOR PARA ÁGUA TRATADA, MOTOBOMBA DE 1,5CV COM VAZÃO DE 2,2M³/H A UMA ALTURA MANOMÉTRICA DE 60 M.C.A, COMPLETO COM TODOS OS COMPONENTES PARA O FUNCIONAMENTO, INCLUSIVE COM OS TODOS OS COMPONENTES NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO DE TELEMETRIA.			
2	1	Unid.	01 (UM) BOOSTER PRESSURIZADOR PARA ÁGUA TRATADA, MOTOBOMBA DE 7,5CV COM VAZÃO DE 9,5M³/H A UMA ALTURA MANOMÉTRICA DE 90 M.C.A, COMPLETO COM TODOS OS COMPONENTES PARA O FUNCIONAMENTO, INCLUSIVE COM OS TODOS OS COMPONENTES NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO DE TELEMETRIA.			

Caso o Edital exija marca e/ou fabricante, sendo ela própria da licitante, na proposta eletrônica deverá indicar a expressão: "MARCA PRÓPRIA" ou "FABRICAÇÃO PRÓPRIA", para que não haja a identificação da empresa na fase de disputa dos lances, sob pena de desclassificação (art. 23 § 5º, Decreto Municipal nº 29/2021), podendo ser preenchida posteriormente no envio da proposta readequada.

Fraiburgo (SC),.....de.....de.....

Assinatura do Representante da Empresa

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/08/2026 16:29 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6466a4017e959

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0003/2026 – SF
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0029/2026 – SF

1. DADOS BANCÁRIOS:

NOME DO BANCO (PREFERENCIALMENTE BANCO DO BRASIL):
CIDADE:
Nº DA AGÊNCIA:
Nº DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA:

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO:
CARGO OU FUNÇÃO:
IDENTIDADE Nº:
CPF/MF Nº.:

3. DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO ELETRÔNICO DA EMPRESA E-MAIL:

Declaramos que o Domicílio Eletrônico da Empresa para o recebimento de autorizações de fornecimento, alerta de avisos, notificações e decisões administrativas, é:
E-MAIL:

Obs.: Informar apenas 1 (um) e-mail como domicílio eletrônico da empresa. Havendo mais de um e-mail informado, será considerado somente o primeiro da lista.

4. DECLARAÇÃO DE ASSINATURA POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL:

Declaramos estar ciente que, o representante legal indicado neste documento, será o signatário do "Contrato", o qual deverá assinar o documento eletrônico em formato "PDF", por certificação digital, caso assim solicitado.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante da Empresa

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/08/2026 16:29 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6466a4017e959

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0003/2026 – SF
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0029/2026

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.)__, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____, do CPF nº _____ DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme §1º do art. 18A.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

OBS – A obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação, nos termos do § 2ºdo art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021 .

_____, ___ de_____de 2026.

Assinatura e carimbo

Representante da empresa

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/08/2026 16:29 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6466a4017e959

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0003/2026 – SF
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0029/2026

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DE MICROEMPRESA E DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE QUANTO À RECEITA BRUTA

A empresa, CNPJ nº, com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

_____, ___ de_____de 2026.

Assinatura e carimbo
Representante da empresa

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/08/2026 16:29 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6466a4017e959

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0003/2026 – SF
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0029/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa, CNPJ nº, com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA:

1) Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da Lei;

2) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação;

3) Declaramos que a empresa tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do Edital supra;

4) Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

5) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento);

6) Declaramos que cumprimos com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas;

7) Declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
8) Declaramos, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, 2021, que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/08/2026 16:29 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6466a4017e959

9) Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Presidente da Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo – SANEFRAI, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o terceiro grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum servidor do município;

10) Declaramos que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal);

11) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., portador(a) do RG sob nº e CPF nº....., cuja função/cargo é.....sócio administrador/procurador/diretor/etc), será o responsável pela assinatura do Contrato;

12) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este Processo Licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o contrato seja encaminhado para o seguinte endereço: E-mail:... Telefone: (.....);

13) Declaramos ainda que caso haja alteração do citado e-mail ou telefone, nos comprometemos a informar no e-mail contratos@fraiburgo.sc.gov.br, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecido;

Nomeamos e constituímos o(a) senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0003/2026 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório e seus ANEXOS.

_____, ___ de_____de 2026.

Assinatura e carimbo
Representante da empresa

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/08/2026 16:29 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6466a4017e959

ANEXO VII

DECLARAÇÃO E DEMONSTRATIVO DE CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

A empresa _____inscrita no CNPJ sob o nº_____, estabelecida na _____, Bairro _____,Cidade ____, Estado ___, Telefone:_____, através da sua contabilidade tendo como profissional responsável o Sr _____, CRC sob nº _____DECLARAR para os devidos fins de direito que todas as informações contidas no balanço contábil, nos índices e nos documentos apresentados para a qualificação econômico-financeira no âmbito do processo licitatório [Número do Processo Licitatório], promovido pelo Município de Fraiburgo, são verdadeiras e correspondem fielmente à realidade da situação econômico-financeira da empresa.

ÍNDICES	CÁLCULOS
1.1. **INDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LG), COM VALOR SUPERIOR OU IGUAL A 1, ONDE:** Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo	**LG=** _____ = ____
1.2. **ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (SG), COM VALOR SUPERIOR OU IGUAL A 1, ONDE:** Ativo Total / Passível Circulante + Exigível a Longo Prazo	**SG =** _____ = ____
1.3. **ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (LC), COM VALOR SUPERIOR OU IGUAL A 1, ONDE:** Ativo Circulante / Passivo Circulante	**LC=** _____ = ____

Declaro, ainda, que estou ciente das responsabilidades e consequências administrativas, civis e penais decorrentes da apresentação de informações falsas ou incorretas, conforme preceitua a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente em seus artigos 155 e seguintes, que tratam das sanções aplicáveis às fraudes em licitações e contratos administrativos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Fraiburgo, ___/___/2026.

Nome do Profissional Responsável
CRC____

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/08/2026 16:29 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6466a4017e959

ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0003/2026 – SF
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0029/2026

MINUTA DO CONTRATO Nº

A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO – SANEFRAI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.017.932/0001-23, representada neste ato pelo Presidente da Autarquia, Sr. Juliano Artemio Zonta , denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa [...], pessoa jurídica de direito privado, situada na [...], na cidade de [...], inscrita no CNPJ sob o n.º [...], neste ato representada pelo(a)....., Sr(a)....., doravante denominada **CONTRATADA**, em decorrência Do Processo Administrativo Licitatório nº _____/_____ (Processo Administrativo Digital nº XXXX/2026), Pregão Eletrônico nº_____, firmam o presente instrumento de contrato, regido de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 804, de 30 de março de 2023 e 805, de 30 de março de 2023 e demais legislações aplicáveis, e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para o fornecimento de dois conjuntos pressurizadores (boosters), completos, destinados ao reforço da pressão da rede pública de abastecimento de água do Município de Fraiburgo/SC, compreendendo o fornecimento dos conjuntos integralmente montados, incluindo motobombas, motores elétricos, inversores de frequência, painel elétrico de comando e proteção, barrilete hidráulico completo, instrumentação, abrigo metálico e todos os componentes e acessórios especificados no Documento Técnico Complementar, conforme especificações a seguir:

LOTE 01

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT. R$	TOTAL R$
1	1	Unid.	01 (UM) BOOSTER PRESSURIZADOR PARA ÁGUA TRATADA, MOTOBOMBA DE 1,5CV COM VAZÃO DE 2,2M³/H A UMA ALTURA MANOMÉTRICA DE 60 M.C.A, COMPLETO COM TODOS OS COMPONENTES PARA O FUNCIONAMENTO, INCLUSIVE COM OS TODOS OS COMPONENTES NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO DE TELEMETRIA.			
2	1	Unid.	01 (UM) BOOSTER PRESSURIZADOR PARA ÁGUA TRATADA, MOTOBOMBA DE 7,5CV COM VAZÃO DE 9,5M³/H A UMA ALTURA MANOMÉTRICA DE 90 M.C.A, COMPLETO COM TODOS OS COMPONENTES PARA O FUNCIONAMENTO,			

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/08/2026 16:29 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6466a4017e959

			INCLUSIVE COM OS TODOS OS COMPONENTES NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO DE TELEMETRIA.			

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1. O reconhecimento preliminar dos pontos de instalação dos boosters, bem como das condições locais de implantação, deverá ser realizado mediante visita técnica acompanhada pelo fiscal da Autarquia, a fim de verificar a compatibilidade da solução com a infraestrutura existente.

2.2. A contratada deverá promover a entrega, montagem e instalação física dos 02 (dois) boosters pressurizadores, sendo 01 (um) destinado ao bairro Nações e 01 (um) destinado ao bairro Jardim América, incluindo os respectivos abrigos, fixação, posicionamento dos equipamentos e demais providências necessárias à adequada implantação dos conjuntos no local.

2.3. A execução contratual compreenderá o fornecimento dos boosters, dos abrigos e dos equipamentos vinculados à sua montagem, bem como os serviços necessários à instalação física dos conjuntos, observadas as condições técnicas e operacionais de cada ponto de implantação.

2.4. O prazo para execução integral do objeto, compreendendo entrega, montagem e instalação física dos equipamentos, será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão da ordem de serviço ou da assinatura do contrato, conforme definido no instrumento convocatório.

2.5. A contratada deverá entregar os equipamentos devidamente montados e instalados fisicamente no local, acompanhados dos componentes, acessórios, manuais e demais documentos pertinentes, cabendo à SANEFRAI o acompanhamento e a validação da conformidade da entrega.

2.6. O cronograma de execução deverá observar a sequência lógica de entrega, montagem e instalação física dos boosters, de forma a assegurar a adequada implantação da solução contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, DO REAJUSTE, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO POR INADIMPLEMENTO

3.1. Do Preço e do Reajuste

3.1.1. O preço total para a prestação dos serviços (ou mercadorias), objeto do presente instrumento, é de R$ xxxx (xxxxx).

3.1.2. O preço poderá ser reajustado após 12 (doze) meses da data do orçamento estimado ocorrido em 30 de junho de 2026, sob a qual será aplicado o acumulado dos últimos 12 (doze) meses do INPC para o período, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou o índice que vier a substituí-lo.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/08/2026 16:29 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6466a4017e959

3.1.3. O reajuste será apurado e implementado mediante requerimento da CONTRATADA, ou de ofício pela CONTRATANTE, e formalizado mediante simples apostilamento, conforme previsão contida no item 9.4 deste instrumento.

3.1.4. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 20 (vinte) dias.

3.2. Das Condições de Pagamento

3.2.1. O pagamento será realizado após a entrega, montagem e instalação física dos 02 (dois) boosters pressurizadores, com o devido atesto da fiscalização, mediante depósito bancário na conta-corrente da vencedora, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à prestação dos serviços, após a emissão da Ordem de Compra e do Empenho e a apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e do relatório dos serviços executados.

3.2.2. O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

3.2.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

3.2.4. No momento da emissão da Nota Fiscal, a licitante vencedora, deverá observar as disposições do Decreto Municipal nº 873 de 02 de junho de 2023, relativamente ao destaque da retenção do Imposto de Renda, nos termos da tabela constante na Instrução Normativa RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2012, ou apresentar declarações relativas à imunidade ou isenções.

3.2.5. Fica a SANEFRAI autorizada a deduzir do pagamento devido, qualquer multa imposta por ela, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei.

3.2.6. O pagamento poderá ser sustado pela SANEFRAI, quando os serviços não estiverem de acordo com o estipulado, ou por inadimplemento de qualquer Cláusula do Contrato.

3.2.7. Dados para emissão:

Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo inscrita no CNPJ: 06.017.932/0001-23, com sede na Rua Nereu Ramos nº 1061, centro, Fraiburgo-SC, CEP: 89580-000.

CLÁUSULA QUARTA – DA APLICAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 873/2023

4.1. De acordo com o Decreto Municipal nº 873, de 02 de junho de 2023, os órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Fraiburgo, ao efetuarem pagamento à pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do imposto de renda (IR) com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

4.2. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os que forem antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

4.3. Não se sujeitam à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados nas hipóteses estabelecidas no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012 (art. 3º, do Decreto Municipal nº 873/2023).

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/08/2026 16:29 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6466a4017e959

4.4. Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão, a partir da data estabelecida no caput do art. 4º, do Decreto Municipal nº 873/2023, emitir as notas fiscais, as faturas ou os recibos em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012.

4.5. A contar de 1º de setembro de 2023, segundo a Resolução do Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN) nº 169, de 27 de julho de 2022, todos os MEI devem emitir a NFS-e no padrão nacional.

4.6. Os documentos de cobrança ou fiscais emitidos em desacordo com o previsto, não serão aceitos para fins de liquidação de despesa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2026, tendo a seguinte classificação orçamentária:

Órgão	14.00 – AUTARQUIA MUNICIPAL SANEAMENTO FRAIBURGO – SANEFRAI
Unidade	14.01 – AUTARQUIA MUNICIPAL SANEAMENTO FRAIBURGO – SANEFRAI
Funcional	0017.0512.0011
Ação	2051 – ABASTECIMENTO DE ÁGUA
Compl.Elemento	3449.5299 – Outros equipamentos e materiais permanentes
Dotação	273

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. São obrigações da CONTRATADA:

a) realizar a prestação do objeto contratual, em atenção aos documentos que instruem o Processo Administrativo Licitatório nº _____/____ e Processo Administrativo Digital nº _____/____;

b) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;

c) 12.1 Emitir a Ordem de Compra e o Empenho para início da execução contratual, após a formalização do ajuste.

d) Fornecer à contratada as informações e documentos necessários à execução do objeto, especialmente aqueles relacionados aos locais de instalação, às condições de acesso e às orientações operacionais pertinentes.

e) Designar fiscal técnico e fiscal administrativo para acompanhar a execução contratual, realizar as medições, atestar os serviços executados e verificar a conformidade da entrega com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/08/2026 16:29 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6466a4017e959

f) Permitir o acesso da contratada aos locais de instalação dos equipamentos, observadas as normas internas de segurança, circulação e operação da unidade.

g) Receber o objeto, provisória e definitivamente, quando atendidas as condições contratuais e verificado o cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada.

h) Efetuar o pagamento na forma e nos prazos previstos neste Termo de Referência e no contrato, após a devida comprovação da execução e a apresentação da documentação fiscal exigida.

7.2. Da garantia dos equipamentos

Os boosters pressurizadores, abrigos e seus componentes deverão ser fornecidos com garantia mínima de fabricante, a contar da data de recebimento definitivo, abrangendo defeitos de fabricação, vícios ocultos e falhas relacionadas aos itens fornecidos e à montagem executada pela contratada.

7.3. Da assistência técnica

Durante o período de garantia, a contratada deverá prestar assistência técnica sem ônus adicional para a Administração, sempre que constatados defeitos ou falhas cobertas pela garantia e relacionadas aos equipamentos fornecidos ou à montagem executada.

7.3. São obrigações da CONTRATANTE:

a) Executar o objeto em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, fornecendo todos os materiais, equipamentos, abrigos, acessórios, mão de obra e demais recursos necessários à sua plena execução.

b) Realizar o fornecimento, transporte, montagem e instalação física dos 02 (dois) boosters pressurizadores, sendo 01 (um) destinado ao bairro Nações e 01 (um) ao bairro Jardim América, no prazo estabelecido na contratação.

c) Responsabilizar-se pela qualidade dos equipamentos fornecidos e pela adequada montagem e instalação física dos conjuntos, promovendo, às suas expensas, a correção de falhas, defeitos ou irregularidades verificadas no objeto.

d) Entregar o objeto devidamente montado e instalado fisicamente no local, acompanhado da documentação pertinente, manuais e informações técnicas necessárias.

e) Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, respondendo por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua atuação na execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Art. 6º do Decreto Municipal nº 805/2023 e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Fica indicado para exercer a função de Fiscal Técnico o servidor Henrique Dias de Andrade, servidor nomeado no cargo de Diretor de Saneamento com as atribuições contidas no art. 19 do Decreto Municipal referido.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/08/2026 16:29 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6466a4017e959

8.3. Para a Fiscalização Administrativa indica-se a servidora Andréa Puhl, servidora efetiva no cargo de Gestora Pública Municipal com as atribuições contidas no art. 20 do Decreto Municipal.

8.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

8.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

8.6. A futura contratada sujeitar-se-á a fiscalização dos órgãos competentes da Prefeitura Municipal de Fraiburgo, em todos os aspectos inerentes a execução do objeto contratado.

8.7. A fiscalização pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a completa responsabilidade da CONTRATADA pela inobservância de qualquer obrigação assumida ou por vícios e defeitos no objeto do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1. A alteração contratual, quando couber, será processada da seguinte forma:

9.1.1. Unilateralmente pela CONTRATANTE:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos, desde que não implique transfiguração do objeto;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei e pela previsão contida no item 9.2;

9.1.2. Em virtude de acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade das condições constantes no TR;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecido.

9.1.3. Se forem decorrentes de falhas de projeto, a alteração deste instrumento ensejará apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à CONTRATANTE.

9.1.4. Será aplicado o disposto na alínea "d" do Item 9.1.2. às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/08/2026 16:29 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6466a4017e959

procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

9.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, para obras, serviços ou compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite de acréscimos será de até 50% (cinquenta por cento).

9.3. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

9.4. Os registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I – variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos neste contrato;

II – atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas neste contrato;

III – alterações na razão ou na denominação social da CONTRATADA;

IV – empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato se extingue naturalmente pela execução integral do objeto ou pelo transcurso do prazo nele estipulado, neste caso independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes quando não se tratar de contrato por escopo.

10.2. O contrato pode ser extinto pela CONTRATANTE, de forma unilateral ou consensual, de forma escrita e fundamentada pela Autoridade Competente e reduzidas a termo no processo, antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas ou do transcurso do prazo nele fixado, por quaisquer dos seguintes motivos:

I – não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias, referenciais ou cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II – desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III – alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV – decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/08/2026 16:29 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6466a4017e959

V – caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI – atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII – atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII – razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX – não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

10.3. O contrato pode ser extinto pela CONTRATADA, de forma escrita e fundamentada, antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas ou do transcurso do prazo nele fixado, por quaisquer dos seguintes motivos:

I – supressão, por parte da CONTRATANTE, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no item 9.2 deste contrato;

II – suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III – repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações;

IV – atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela CONTRATANTE por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V – não liberação pela CONTRATANTE, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à CONTRATANTE relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

10.3.1. Poderá não ser admitida, pela CONTRATANTE, a extinção do contrato no caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que a CONTRATADA tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído.

10.4. Sem prejuízo das sanções previstas neste contrato, à CONTRATANTE são assegurados os direitos e prerrogativas constantes no art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/08/2026 16:29 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6466a4017e959

I – quando der causa à inexecução parcial do contrato;

II – quando der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à CONTRATANTE, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – quando der causa à inexecução total do contrato;

IV – deixar de entregar a documentação exigida;

V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto contratado sem motivo justificado;

VII – apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante o processo de contratação ou na execução do contrato;

VIII – fraudar a licitação, dispensa ou inexigibilidade, ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

IX – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

X – concorrer para a prática de atos de nepotismo;

XI – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

11.2. À CONTRATADA serão aplicadas as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3. Eventual ato normativo municipal promulgado durante a vigência do contrato, cujo objeto seja a regulamentação da apuração de infrações, dosimetria e aplicação de sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, ser-lhe-á imediatamente aplicado.

11.4. A imposição de multa observará a metodologia de cálculo seguinte: (1) moratória de 0,33% (zero, trinta e três por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente ao item contratado, até o limite de 9,9%; (2) moratória de 10% em caso da não entrega do objeto ou rescisão contratual, por culpa da CONTRATADA, calculado sobre o valor correspondente ao item contratado; (3) moratória de até 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor correspondente ao item contratado, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/08/2026 16:29 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6466a4017e959

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO SIGILO E SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES

12.1. Deve ser considerada confidencial toda e qualquer informação observada ou revelada, por qualquer meio, em decorrência da execução do contrato, contendo ou não a expressão "CONFIDENCIAL".

12.2. O termo "INFORMAÇÃO" abrange qualquer modo de apresentação ou observação, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: diagramas de redes, fluxogramas, processos, projetos, ambiente físico e lógico, topologia de redes, configurações de equipamentos, entre outras e que, diretamente ou por intermédio de seus empregados, prepostos ou prestadores de serviço, venha a CONTRATADA ter acesso durante ou em razão da execução do contrato.

12.3. Em caso de dúvida acerca da natureza confidencial de determinada informação, a CONTRATADA deverá mantê-la sob sigilo até que seja autorizada expressamente pelo representante legal da CONTRATANTE, referido no contrato, a tratá-la diferentemente. Em hipótese alguma, a ausência de manifestação expressa da CONTRATANTE poderá ser interpretada como liberação de quaisquer dos compromissos ora assumidos ou liberação de forma tácita.

12.4. A CONTRATADA obriga-se a manter sigilo de toda e qualquer informação a que tiver acesso em função da prestação dos serviços contratados.

12.5. A CONTRATADA deverá assegurar o sigilo e segurança das informações, documentos e bancos de dados da CONTRATANTE, e adotar todas as providências necessárias para garantir o sigilo e segurança de toda e qualquer informação a que tiver acesso e armazenar em função da prestação dos serviços.

12.6. A CONTRATADA obriga-se a informar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas, que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como de seus empregados, prepostos e prestadores de serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

13.1. As partes reconhecem, na sua integralidade, a vinculação deste contrato aos ditames da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, portanto, seu dever de conhecimento, observância e manutenção das boas práticas administrativas.

13.2. A CONTRATADA cumprirá, a todo momento, as leis de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, a CONTRATANTE em situação de violação de tais regras.

13.3. A CONTRATADA somente poderá tratar dados pessoais dos usuários dos serviços contratados, nos limites e fins exclusivos do cumprimento de suas obrigações com base no presente contrato e jamais para outro propósito.

13.4. A CONTRATADA se certificará que seus empregados, representantes e prepostos, agirão de acordo com o presente contrato e com as leis de proteção de dados e eventuais

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/08/2026 16:29 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6466a4017e959

instruções transmitidas pela CONTRATANTE sobre a presente cláusula, bem como se certificará que as pessoas autorizadas a tratar os dados dos servidores, usuários de sistemas e contribuintes da CONTRATANTE, assumam compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitas a obrigações legais de confidencialidade.

13.5. Se o titular dos dados, autoridade de proteção de dados, ou terceiro solicitarem informações da CONTRATADA, relativas ao tratamento de dados pessoais, a CONTRATADA submeterá esse pedido à apreciação da CONTRATANTE, não podendo, sem instruções prévias da CONTRATANTE, transferir, ou de qualquer forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos dados pessoais dos bancos de dados da CONTRATANTE, que detenha por força do presente contrato.

13.6. A CONTRATADA prontamente prestará assistência à CONTRATANTE no sentido de assegurar o cumprimento da obrigação de responder às solicitações dos titulares de dados, incluindo pedidos de acesso, retificação, bloqueio, restrição, apagamento, portabilidade de dados, ou o exercício de quaisquer outros direitos dos titulares de dados com base nas Leis aplicáveis à Proteção de Dados, não devendo realizar pagamentos de acesso que impliquem inviabilidade de controle e dimensionamento de uso dos serviços contratados.

13.7. A CONTRATADA prestará assistência à CONTRATANTE no cumprimento de suas outras obrigações de acordo com as leis de proteção de dados nos casos em que estiver implícita a assistência da CONTRATADA e/ou nos casos em que for necessária a assistência da CONTRATADA para que a CONTRATANTE cumpra as suas obrigações, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violação de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridade de proteção de dados.

13.8. Na hipótese de ocorrência de violação de dados pessoais a partir das bases sob guarda da CONTRATADA, esta informará à CONTRATANTE, por escrito, acerca de tal violação, em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas a contar do momento em que tomou ciência da violação, incluindo nas informações: (i) descrição da natureza da violação dos dados pessoais, descrevendo as categorias e o número aproximado de titulares de dados implicados, bem como as categorias e o número aproximado de registro de dados implicados;(ii) descrição das prováveis consequências ou das consequências já concretizadas da violação dos dados pessoais; e (iii) descrição das medidas adotadas ou propostas para reparar a violação de dados pessoais e para mitigar os possíveis efeitos adversos.

13.9. Quando solicitada, a CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE todas as informações necessárias para comprovar a conformidade com as obrigações da CONTRATADA previstas neste contrato, inclusive para fins de elaboração de relatórios de impacto de proteção e riscos de uso de dados pessoais.

13.10. A CONTRATADA indenizará a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade, dano, prejuízo, custos e despesas, incluindo, mas não se limitando, os honorários advocatícios, multas, e penalidades, ou custos investigativos relativos a demandas administrativas ou judiciais propostas contra a CONTRATANTE, por conta de violação de proteção a dados pessoais ocorrido durante a vigência do presente contrato em razão do não-cumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações previstas na legislação aplicável à proteção de

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/08/2026 16:29 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6466a4017e959

dados, quais sejam: todas as leis, normas e regulamentos que regem o tratamento de dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PREVENÇÃO E DO COMBATE À CORRUPÇÃO

14.1. As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores: a) declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis Federais nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis; b) comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados na alínea anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados; c) comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Município qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do presente contrato; d) declaram que têm ciência que os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que também sejam tipificados como atos lesivos pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados pela Controladoria-Geral do Município de Fraiburgo, conforme previsão contida no art. 68 do Decreto Municipal nº 804/2023.

14.2. Na execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma que não relacionada a este Contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ANTINEPOTISMO

15.1. Durante a vigência do contrato, é vedada à CONTRATADA a nomeação ou qualquer outra forma de pactuação para contratação de pessoas que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da CONTRATANTE ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, extensivo ao Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais ou Presidente da Autarquia, Fundações e Gestores dos Fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal, Procurador-Geral do Município ou Procurador-Chefe e do Agente Responsável pelo Controle Interno.

15.2. A vedação de que trata o item 15.1. é extensiva aos casos em que houver permissão de subcontratação de pessoa física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Fraiburgo, Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, para serem dirimidas questões originárias da execução do presente contrato. E, por assim estarem justas e acertadas, as partes firmam o presente instrumento de contrato, parte integrante do Processo Administrativo Licitatório nº _____/_____ e Processo Administrativo Digital nº ____/_____.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/08/2026 16:29 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6466a4017e959

Fraiburgo xx de xxx de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
Juliano Artemio Zonta
Presidente da Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo

Fornecedor

Documento original eletrônico assinado digitalmente com amparo na Lei Federal nº 14.063/2020; Lei Federal nº 14.129/2021 e Decreto Municipal nº 0176/2021, de 05/07/2021.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/08/2026 16:29 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6466a4017e959